



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N.º 034 DE 04 DE agosto 2000.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 476	Livro 12	Folha 26	Data 04/08/00
Horas 18:40			
Cassouze			
FUNCIONARIO			

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei, cujo teor justifica-se pelas razões que se seguem:

1- os princípios que regem a educação nacional, enunciados no texto constitucional, devem ser ajustados, na sua aplicação, as situações reais que envolvem, dentre outras, a *formação de especialistas e docentes*;

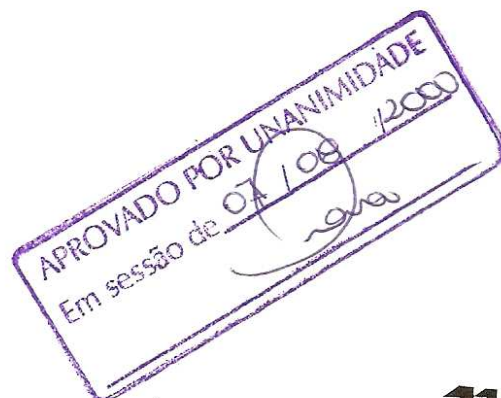
2- ao instituir seu sistema de ensino, o município optou, em suas políticas, por desenvolver o potencial de seus profissionais, qualificando-os profissionalmente e/ou instrumentando-os culturalmente;

3- a valorização dos profissionais da educação é medida de extrema urgência na atualidade e não se pode ter qualidade de ensino sem dispor de professores qualificados. A qualificação docente diz respeito tanto a sua maior titulação, quanto a sua melhor remuneração, razão que nos leva a lhes apresentar este Projeto de Lei.

Em face do exposto e na certeza da plena acolhida, da profundidade costumeira de seu exame nas Comissões e da séria e responsável deliberação em Plenário, pedimos URGÊNCIA na apreciação da matéria e antecipamos agradecimentos,

Atenciosamente.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI N.º 034 DE 04 DE agosto 2000.

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 476 Livro 12 Folha 26 Data 04/08/00  
Folhas 1840  
Wanderlei Farias Santos  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para o fim que menciona”.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a despesa de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com a Especialização de 50 (cinquenta) professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Resolução n.º 03/99, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, previamente selecionados.

**Art. 2º** - Para a viabilização da despesa a que menciona o artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no mesmo valor que receberá a seguinte classificação orçamentária:

- 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 01- Gabinete do Secretário
- 08- Educação e Cultura
- 44- Ensino Superior
- 206- Ensino de Pós-graduação
- 2085- Bolsa para Pós-graduação
- 3132 – Outros serviços e encargos





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária: **05-03-08-42-188-1.021-0137-4.120.**

**Art. 4º**- Fica autorizada a inclusão de Dotação Orçamentária nas Leis de Orçamento para os exercícios seguintes até a conclusão do curso.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 10<sup>a</sup> de agosto de 2000.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal





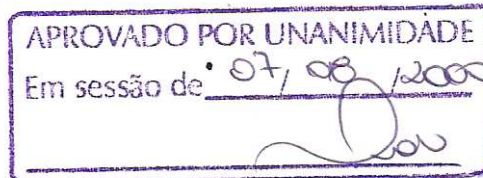
4

ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 034/2000

De autoria do: Power Executivo  
do Município



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve examinar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro

Comis.-pg 0



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º 034 /2000,  
de autoria do Poder Executivo  
Municipal.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2000.

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*  
Presidente

*Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS*  
Relator

*Ver. CELSO MARTINS SPOHR*  
Membro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Ao Projeto de Lei Nº 034/2000

Autor: Poder Executivo Municipal

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT,

\_\_\_/\_\_\_/2000.

  
**Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA**

Presidente

  
**Verª. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE**

Relator

  
**Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS**

Membro







7

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTACÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 034/2000

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PL			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PTB			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Justo

